GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO E

JUNHO/2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA**, em diversos municípios do estado de Pernambuco.

A contratação destina-se exclusivamente ao apoio às atividades de fiscalização exercidas pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento – SRHS, mediante a disponibilização de equipe técnica composta por **Técnico de Obras (nível médio), Topógrafo e Auxiliar de Topografia**, visando assegurar o acompanhamento contínuo da execução dos serviços relativos às atividades da SEIH-Secretaria Executiva de Infraestrutura Hídrica.

Este Termo de Referência define o objeto da contratação, o escopo dos serviços, as atribuições da equipe técnica, os produtos esperados, os requisitos mínimos de qualificação, as condições de execução, medição, pagamento e fiscalização contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A atuação da empresa contratada terá natureza exclusivamente **operacional e de apoio técnico**, não substituindo as competências institucionais da fiscalização da SRHS, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração Pública todas as decisões técnicas, administrativas e contratuais relacionadas ao empreendimento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe técnica de apoio à fiscalização de obras na Secretaria Executiva de Infraestrutura Hídrica, em diversos municípios do estado de Pernambuco, mediante disponibilização de equipe técnica composta por:

- 01 (um) Técnico de Obras (nível médio);
- 01 (um) Topógrafo;
- 01 (um) Auxiliar de Topografia.

A equipe prestará apoio às atividades de campo desenvolvidas pela fiscalização da SRHS, compreendendo, dentre outras:

- Acompanhamento diário da execução dos serviços;
- Conferência preliminar de quantitativos;
- Levantamentos planialtimétricos;
- Conferência de locações, eixos e cotas;
- Registros fotográficos;
- Elaboração de diário de campo;
- Apoio às medições;
- Elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento;
- Comunicação de não conformidades observadas durante a execução da obra;
- Elaboração de “As Built”, contendo todas as modificações que houve durante a fase de execução das obras e refletindo exatamente a realidade de execução do projeto.

2.2. A contratação **não compreende** atividades de gerenciamento de obras, supervisão contratual, consultoria especializada, elaboração de projetos, emissão de pareceres conclusivos, aprovação de medições, autorização de alterações contratuais ou quaisquer atos decisórios de competência exclusiva da Administração.

2.3. Serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Art. 6º, inciso XVIII, alínea a, da Lei nº 14.133.

2.4. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS), quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento do objeto.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

QUADRO						
Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor Total (C) = (A) x (B)**
1	366175-0	Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe técnica de apoio à fiscalização de obras na Secretaria Executiva de Infraestrutura Hídrica, em diversos municípios do estado de Pernambuco	UND	1,00		R$ 128.999,22
VALOR TOTAL				**R$ 128.999,22**		

3. **DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta. Os valores foram atualizados a partir do decreto n.º 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (Cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3.2. A execução desses serviços exige acompanhamento permanente em campo, de forma a assegurar o cumprimento das especificações técnicas, a adequada execução dos serviços contratados, o correto levantamento dos quantitativos executados e o registro sistemático das ocorrências verificadas durante a obra. Entretanto, o quadro técnico disponível na Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento não dispõe de pessoal suficiente para manter acompanhamento presencial contínuo da obra durante toda a sua execução, considerando a localização do empreendimento, a complexidade dos serviços executados e a necessidade de fiscalização diária. Assim, mostra-se necessária a contratação de equipe técnica de apoio à fiscalização, permitindo ampliar a capacidade operacional da Administração sem transferência das competências legais de fiscalização e gestão contratual.

3.3. A presente contratação ocorrerá em razão da necessidade de assegurar a continuidade das atividades de fiscalização de obras no âmbito da Secretaria Executiva de Infraestrutura Hídrica, cuja paralisação ou deficiência de acompanhamento técnico poderá comprometer a qualidade dos serviços executados. A equipe objeto desta contratação atuará exclusivamente em apoio à fiscalização da Administração, proporcionando acompanhamento diário das frentes de serviço, registros técnicos, levantamentos topográficos, conferência preliminar de quantitativos e elaboração de relatórios destinados a subsidiar a atuação dos fiscais e gestores do contrato. A contratação observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da prevenção de riscos e da proteção do patrimônio público.

3.4. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos nos documentos intitulados Composições dos Preços, Anexo C, E, F, G, H, e I do presente instrumento, que informa os critérios utilizados para definição dos quantitativos a serem contratados, conforme os cálculos nele apresentados.

4. **ESCOPO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

4.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por 01 (um) Técnico de Obras (Nível Médio), 01 (um) Topógrafo e 01 (um) Auxiliar de Topografia, e 02 veículos leves para atuar em apoio à fiscalização da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento – SRHS. Os serviços possuem natureza exclusivamente operacional e de apoio técnico, destinando-se à obtenção de informações de campo, levantamentos topográficos, registros técnicos e conferência preliminar da execução dos serviços. A contratada não exercerá atribuições de gerenciamento da obra, supervisão contratual, consultoria especializada, aprovação de medições, autorização de serviços ou qualquer ato administrativo de competência da Administração Pública. Todas as determinações técnicas relativas à execução da obra permanecerão sob responsabilidade exclusiva da fiscalização e da gestão contratual da SRHS.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, no mínimo 02 (dois) veículos leves 53 Kw , sem motorista, em perfeito estado de conservação e funcionamento, pelo menos com 2 (dois) anos de uso, destinado ao deslocamento das equipes técnicas. O veículo deverá possuir: - documentação regular; - licenciamento vigente; - seguro; - manutenção preventiva e corretiva; - combustível; - pneus em boas condições; - equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro. Todos os custos relativos ao veículo correrão por conta da contratada.

4.2. **ATIVIDADES DO TÉCNICO DE OBRAS**

4.2.1. Compete ao Técnico de Obras desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

I – Acompanhar diariamente a execução dos serviços;

II – Verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os projetos executivos;

III – Registrar diariamente a evolução física da obra;

IV – Conferir preliminarmente os quantitativos executados;

V – Acompanhar concretagens, perfurações, injeções, montagem de armaduras e demais serviços estruturais;

VI – Verificar a utilização dos materiais especificados em projeto;

VII – Registrar ocorrências relevantes observadas durante a execução;

VIII – Acompanhar a mobilização de equipamentos;

IX – Conferir a correta identificação das frentes de serviço;

X – Elaborar Diário de Campo;

XI – Elaborar Relatório Fotográfico;

XII – Apoiar a fiscalização durante as medições;

XIII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer não conformidade observada.

4.3. **ATIVIDADES DO TOPÓGRAFO**

4.3.1. O Topógrafo será responsável pela execução dos serviços topográficos necessários ao acompanhamento da obra, compreendendo:

I - Implantação de referências de nível;

II - Conferência de marcos topográficos;

III - Locação de eixos;

IV - Conferência de eixos implantados;

V - Levantamento planimétrico;

VI - Levantamento altimétrico;

VII - Levantamento planialtimétrico;

VIII - Nivelamentos;

IX - Contranivelamentos;

X - Conferência de cotas;

XI - Conferência de greides;

XII - conferência de inclinações;

XIII - Cadastro das frentes executadas;

XIV - Levantamento para medições;

XV - Levantamento para elaboração do As Built;

XVI - Processamento dos dados obtidos em campo;

XVII - Emissão de memoriais descritivos;

XVIII - Elaboração de croquis;

XIX - Elaboração das plantas de acompanhamento.

4.4. **ATIVIDADES DO AUXILIAR DE TOPÓGRAFIA**

4.4.1. O Auxiliar deverá prestar apoio operacional ao Topógrafo, realizando:

I - Transporte de equipamentos;

II - Implantação de piquetes;

III - Implantação de estacas;

IV - Auxílio nas leituras de campo;

V - Limpeza das linhas de visada;

VI - Apoio às locações;

VII - apoio aos nivelamentos;

VIII - Organização dos equipamentos;

IX - Apoio aos levantamentos;

X - Apoio ao processamento dos dados;

XI - Organização dos registros de campo.

4.5. **ACOMPANHAMENTO DA OBRA**

4.5.1. A equipe deverá acompanhar permanentemente os seguintes serviços, quando previstos no cronograma executivo:

I - Escavações;

II - Demolições;

III - Recuperação da alvenaria de pedra;

IV - Limpeza das juntas;

V - Injeções de calda;

VI - Perfurações para instalação de barras de ancoragem;

VII - Execução da laje de concreto armado;

VIII - Instalação da malha metálica;

IX - Aplicação do geocomposto drenante;

X - Execução do sistema de drenagem;

XI - Recuperação do vertedouro;

XII - Recuperação dos muros laterais;

XIII - Recomposição dos paramentos;

XIV - Impermeabilizações;

XV - Concretagens;

XVI - Cura do concreto;

XVII - Reaterros;

VIII - Acabamento final.

4.6. **CONTROLE DE EXECUÇÃO**

4.6.1. Durante a execução da obra deverão ser registrados:

I - Efetivo diário da construtora;

II - Equipamentos mobilizados;

III - Condições meteorológicas;

IV - Serviços executados;

V - Frentes de trabalho;

VI - Quantitativos executados;

VII - Materiais empregados;

VIII - Concretagens;

IX - Ensaios realizados pela executora;

X - Paralisações;

XI - Interferências;

XII - Acidentes;

XIII - Visitas técnicas;

XIV - Determinações da fiscalização;

XV - Pendências;

XVI - Não conformidades.

4.7. **CONTROLE TOPOGRÁFICO**

4.7.1. A contratada deverá manter controle permanente dos serviços topográficos, compreendendo:

I - Conferência das locações;

II - Conferência das cotas;

III - Conferência dos alinhamentos;

IV - Conferência dos eixos;

V - Conferência das seções;

VI - Levantamento das áreas executadas;

VII - Levantamento dos volumes executados;

VIII - Conferência dos quantitativos.

4.8. **CONTROLE DA QUALIDADE**

4.8.1. A equipe de apoio deverá acompanhar a execução do controle tecnológico realizado pela empresa executora, verificando:

I - Existência dos ensaios previstos;

II - Identificação das amostras;

III - Certificados dos materiais;

IV - Rastreabilidade dos materiais;

V - Registros dos ensaios;

VI - Resultados emitidos pelos laboratórios.

Importante: A contratada não realizará ensaios laboratoriais, porém emitirá laudos técnicos conclusivos, limitando-se ao acompanhamento, conferência documental e comunicação de eventuais inconformidades à fiscalização da SRHS.

4.9. **SEGURANÇA DA BARRAGEM**

4.9.1. Durante toda a execução deverão ser registradas quaisquer ocorrências relacionadas ao comportamento estrutural da barragem, especialmente:

I - Surgências;

II - Infiltrações;

III - Fissuras;

IV - Trincas;

V - Deslocamentos;

VI - Recalques;

VII - Erosões;

VIII - Carreamento de materiais;

IX - Alterações nas juntas;

X- Instabilidades localizadas;

XI - Qualquer anomalia observada.

Importante: Toda ocorrência deverá ser imediatamente comunicada ao Fiscal do Contrato.

5. PRODUTOS CONTRATUAIS

5.1. A Contratada deverá apresentar produtos técnicos destinados a documentar, registrar e subsidiar as atividades desenvolvidas pela fiscalização da SRHS durante toda a execução da obra. Os produtos terão caráter comprobatório da execução dos serviços contratados e deverão refletir fielmente as atividades realizadas em campo. Produtos a serem entregues em conformidade com as diretrizes do Anexo A deste Termo de Referência e o pagamento será efetuado conforme Anexo D e Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro:

5.2. Os produtos mínimos a serem entregues serão:

Produto	Periodicidade
RS -1 Relatório Mensal de Acompanhamento	Mensal
RS -2 Relatório de Controle Topográfico	Mensal
RS -3 Relatório Final	Encerramento da obra

RELATÓRIO	PRAZO (a partir da emissão da O.S.)	VALOR DO PRODUTO*
RS-1 Relatório de Evolução e Acompanhamento das Obras	Mensal – 04 relatórios	4 parcelas x 24,70% (do valor total do item) - após conclusão e aprovação de cada produto
RS-2 Relatório de Controle Topográfico	Mensal - 04 relatórios	
RS-3 Relatório Final	No mês subsequente a conclusão da construção da obra – 01 relatório	1,20% (do valor total do item) - após conclusão e aprovação do produto

*O valor da última parcela de medição deverá ser ajustada para obter no acumulado 100% do valor total proposto para aquele produto conforme ANEXO D.

5.3. CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA serão em forma de Relatórios, conforme descrição no Anexo A deste Termo de Referência, e terão suas datas de entrega definidas a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.3.2. Para elaboração do RS - 1 Relatório de Evolução e Acompanhamento das Obras deverá a contratada realizar um diário de campo de forma a conter as seguintes informações: - data; condições climáticas; equipe presente; equipamentos mobilizados; frentes de trabalho; descrição dos serviços executados; quantitativos observados; registros das concretagens; registros das perfurações; registros das injeções; serviços topográficos realizados; ocorrências; orientações da fiscalização; não conformidades verificadas; e pendências existentes. Além de um relatório fotográfico contendo: - identificação da obra; período de referência; localização dos registros; descrição dos serviços fotografados; fotografias datadas; comparação da evolução física; registros das principais etapas executadas. As fotografias deverão possuir resolução suficiente para perfeita identificação dos serviços executados. O Relatório RS - 1 deverá conter os registros diários constantes do Livro de Ocorrência da Obra, bem como registros diários fotográficos.

O Relatório Mensal RS - 1 deverá consolidar todas as atividades desenvolvidas pela equipe técnica durante o período. Deverá conter, no mínimo:

1. Identificação do Contrato
2. Resumo Executivo
3. Situação Geral da Obra
4. Evolução Física: - percentual previsto; - percentual executado; - serviços concluídos; - serviços em andamento.
5. Controle de Quantitativos: - quantitativos previstos; - quantitativos executados; - divergências observadas.
6. Controle Topográfico: - levantamentos realizados; - conferências efetuadas; - inconsistências verificadas.
7. Controle Tecnológico: - ensaios apresentados pela executora; - certificados analisados; - registros de acompanhamento.
8. Segurança da Obra: - acidentes; - incidentes; - utilização de EPIs; - utilização de EPCs.
9. Segurança da Barragem: - infiltrações; - fissuras; - deslocamentos; - surgências; - demais anomalias observadas.
10. Registro Fotográfico
11. Não Conformidades
12. Recomendações encaminhadas à Fiscalização
13. Conclusão

5.3.3. O RS - 2 Relatório de Controle Topográfico deverá conter: - memoriais descritivos; coordenadas levantadas; plantas; perfis; seções; volumes calculados; conferência das cotas; conferência dos alinhamentos; arquivos digitais compatíveis com AutoCAD Civil 3D; topograph ou software equivalente.

5.3.4. O RS - 3 Relatório Final, ao término da execução, deverá conter: - histórico da obra; - resumo executivo; - principais serviços executados; - evolução física consolidada; - registros fotográficos; registro fotográfico final; pendências identificadas;; não conformidades registradas; consolidação das informações produzidas durante o contrato. O Relatório Final terá natureza documental, não substituindo o recebimento técnico da obra pela administração, e deverá contemplar a análise e parecer quanto a conformidade do "As Built" entregue pela EMPRESA(S) EXECUTORA(S) ou CONSTRUTORA(S).

5.3.5. Esse objeto compreende não apenas as ações físicas referentes à fiscalização e conferência da execução dos serviços de obras propriamente ditos, mas também o acompanhamento das atividades referentes à gestão e ao controle dos contratos sob fiscalização, com ênfase nas tarefas de:

5.3.5.1. Controle de qualidade;

5.3.5.2. Controle tecnológico;

5.3.5.3. Levantamento de quantitativos;

5.3.5.4. Atendimento a legislação de Segurança e Saúde do Trabalho;

5.3.5.5. Condicionantes geológicas/geotécnicas;

5.3.5.6. Instalação e operacionalidade dos equipamentos hidromecânicos;

5.3.5.7. Apoio técnico à verificação e à medição dos serviços executados;

5.3.5.8. Atendimento a legislação e condicionantes ambientais;

5.3.5.9. Acompanhamento e análise do “como construído” (As Built) e da documentação técnica produzida pela EMPRESA EXECUTORA ou CONSTRUTORA.

5.3.6. A atuação da CONTRATADA restringe-se à análise crítica da documentação apresentada e à emissão de parecer técnico, cabendo à fiscalização da CONTRATANTE, por intermédio dos fiscais designados e do Gestor do Contrato, a aprovação e validação definitiva do As Built, bem como a análise da documentação técnica produzida pela Empresa Executora/Construtora, a realização de levantamentos e inventários dos serviços executados, a elaboração de relatórios, termos de recebimento e demais documentos técnicos pertinentes ao acompanhamento contratual.

5.3.7. Dessa forma, a paralisação ou a interrupção do andamento dos contratos sob fiscalização, não implicará automaticamente na paralisação ou interrupção da execução do contrato de fiscalização, uma vez que a realização de serviços da natureza acima mencionada poderá ser necessária.

5.3.8. Todos os produtos a serem gerados deverão utilizar como suporte o SISTEMA OBRAS PE, programa desenvolvido pelo Governo do Estado de Pernambuco, com intuito de monitorar e acompanhar as obras em andamento no estado, estando a empresa obrigada a utilizar os registros diários no sistema mencionado.

5.4. **CONDIÇÕES DE EDIÇÃO DOS PRODUTOS**

5.4.1. Os relatórios resultantes dos trabalhos deverão ser apresentados impressos em Volumes, e, por sua vez poderão ser subdivididos por Tomos a depender da aprovação da contratante.

5.4.2. Todos os documentos deverão ser entregues também em meio magnético, contendo textos, plantas, mapas, planilhas, desenhos e outras peças gráficas, de modo ordenado e catalogado, para facilitar o manuseio e a elaboração de novas impressões. As vias digitais deverão ser entregues em formato aberto e em formato “.pdf”, tanto os textos e planilhas como os desenhos.

5.4.3. Os produtos deverão ser entregues em 01 via digital para análise e aprovação. Após aprovado pela CONTRATANTE deverão ser entregues 04 vias impressas com a versão final e uma via digital assinada.

5.4.4. Os processadores de textos e de planilhas deverão ser preferencialmente no padrão Microsoft Office ou similar. Os desenhos, plantas e croquis devem ser entregues no formato “.dwg” e “.pdf”. As informações de levantamentos topográficos devem ser entregues em arquivo de saída na extensão nativa da estação total e que permitam leitura em software especifico para tratamento dos dados (ex.: Topograph, AutoCad ou similar).

5.4.5. A revisão final aprovada deverá ser assinada com identificação do responsável pela sua elaboração e aprovação da CONTRATADA.

5.5. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.5.1. Os serviços serão medidos mensalmente mediante verificação da efetiva disponibilização da equipe técnica prevista neste Termo de Referência, e mediante a entrega dos produtos RS 1, RS 2, e RS 3. A medição considerará: - permanência da equipe na obra; - cumprimento da jornada prevista; - execução das atividades de campo; - entrega dos produtos previstos; - atendimento às determinações da fiscalização; - qualidade dos registros produzidos. Não haverá remuneração baseada exclusivamente na quantidade de relatórios apresentados. produzidos.

5.5.2. A remuneração corresponderá à prestação efetiva dos serviços de apoio técnico.

5.5.3. A fiscalização verificará a compatibilidade entre a efetiva mobilização da equipe técnica, os respectivos registros de participação, a carga horária despendida e a complexidade dos produtos apresentados. Sempre que identificar inconsistências ou indícios de desconformidade, poderá solicitar esclarecimentos, documentação complementar e realizar diligências ou inspeções de campo para a devida verificação.

5.5.4. Constatada a desconformidade entre os recursos humanos efetivamente mobilizados e aqueles previstos para a execução dos serviços, ou verificado comprometimento da qualidade, da consistência técnica ou do cumprimento dos produtos contratados, a CONTRATANTE poderá promover glosas proporcionais nas medições, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.6. **RECEBIMENTO DO RELATÓRIO FINAL**

5.6.1. O recebimento do objeto está vinculado à entrega de cada produto a ser realizada, no prazo máximo contido no Cronograma de Execução, conforme item 5.1, computados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.6.2. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega de cada Produto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, sem ônus de frete para a SRHS, no endereço Avenida Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro. Recife, CEP 50040-000 e será recebido pela contratante da seguinte forma:

5.6.2.1. Os produtos serão entregues provisoriamente, ao gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste TR. Após a análise, atendimento das solicitações e correções (se houver) por parte da CONTRATADA será entregue a versão Definitiva, mediante formulário especifico, assinado pelas partes;

5.6.2.2. O recebimento dos Relatórios estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar o produto ou entregá-lo fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

5.6.2.3. Os produtos serão objetos de inspeção, pela CONTRATANTE quando a observâncias do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3. Constatado o não atendimento aos requisitos descritos, verificada na inspeção, a contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com este Instrumento ficando a contratada obrigada a adequar o produto, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após comunicado pelo Gestor.

5.6.4. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para aplicação das sanções previstas.

5.6.5. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de novo produto a ser adequado.

5.6.6. Nos casos de adequação do produto serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

5.6.7. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.6.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.6.9. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

5.6.10. Além do prazo de análise dos relatórios de medição pelo fiscal e pelo gestor do contrato haverá pela empresa ser Contratada, também, o acompanhamento e a supervisão da inspeção em campo que resultará na emissão dos recebimentos provisório e definitivo da obra para a EMPRESA EXECUTORA ou CONSTRUTORA, bem como para as demais empresas contratadas, em relação aos seus objetos.

5.6.11. O recebimento definitivo, ocorrerá após a verificação da conformidade da prestação do serviço deste termo referência, e conseguinte aceitação pelo servidor designado, mediante Termo Circunstanciado e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, assinado pelas partes;

5.6.12. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.13. O pagamento do último boletim de medição acontecerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato por parte da SRHS e ainda de relatório analítico final por parte do gestor do contrato.

5.6.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, seus Anexos e com o Contrato.

6. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **240 (Duzentos e quarenta) dias**, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **150 (cento e cinquenta) dias**, considerando o tempo de execução dos produtos e análise dos mesmos pela SRHS. O início para o desenvolvimento de cada produto deverá atender a Ordem de Serviço específica, que deve ser emitida conforme estabelecido no cronograma de desembolso apresentado neste Termo de Referência. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **10 (dez) dias** corridos para iniciar os serviços.

6.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

7. **DA PROPOSTA**

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de apoio à fiscalização, acompanhamento técnico, topografia aplicada à engenharia ou fiscalização de obras civis, hidráulicas, de barragens, recursos hídricos ou saneamento. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com: - acompanhamento de obras civis; - levantamentos topográficos; - conferência de quantitativos; - apoio à fiscalização; - obras hidráulicas; - barragens; - saneamento; -terraplenagem; -estruturas de concreto. Não será exigida comprovação de experiência em gerenciamento de contratos, consultoria de engenharia ou supervisão integral de obras, por não constituírem objeto da presente contratação.

8.3.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

8.3.2.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, **serviço de engenharia na execução e acompanhamento de obras de edificação, de saneamento básico e de barragem**.

Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos abaixo discriminados, devidamente registrados em sus respectivos conselhos profissionais de classe (CFT/CRT ou CREA), que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

01 (um) Técnico de Obras (Nível Médio/Técnico): Profissional com formação técnica em Edificações, Estradas ou Construção Civil, regular junto ao CFT/CRT. Deverá comprovar acervo técnico ou experiência mínima de 2 anos em acompanhamento e fiscalização de rotinas de obras civis e hidráulicas, com competência em: - acompanhamento de serviços; - conferência preliminar de quantitativos; - diário de campo; - registros fotográficos; - apoio às medições.

01 (um) Topógrafo: Profissional técnico habilitado perante o conselho competente, com experiência comprovada em serviços de levantamento planialtimétrico, locação, nivelamento e apoio à medição de obras civis.

01 (um) Auxiliar de Topografia/Técnico: Profissional para prestar suporte operacional direto às frentes de campo, com experiência em apoio a levantamentos topográficos, e de ensino médio completo.

O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigência desse item será o Responsável Técnico do Serviço, representará a CONTRATADA junto a SRHS e deverá ficar alocado na obra durante o serviço.

Nota de Atribuição: Os profissionais indicados atuarão estritamente no suporte local à fiscalização e coleta de dados de campo. Toda e qualquer responsabilidade final por atos decisórios estruturais, engenharia consultiva profunda ou aprovações formais de medições permanecerá centralizada na equipe de engenharia da própria Administração Pública (SRHS)

A empresa deverá indicar um Responsável Técnico devidamente habilitado perante o CREA ou CFT, que responderá tecnicamente pela execução do contrato e emitirá a respectiva ART ou TRT, conforme a legislação profissional aplicável. Esse profissional poderá exercer função de supervisão técnica interna da contratada, não sendo exigida sua permanência integral no canteiro de obras, desde que assegure o suporte técnico necessário à equipe e atenda às convocações da fiscalização da SRHS.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

8.4.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

8.4.4. A certidão descrita no item 8.4.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, conforme DDO anexada à este processo.

9.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

10. DO CONTRATO

10.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura da ordem de serviço, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução do serviço de engenharia (Termo de Referência e os anexos em arquivo eletrônico em formato ".pdf").

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço.

11.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos, quando solicitado verbalmente e/ou oficializado por escrito;

11.5. Recusar o objeto que não atenda as especificações elencadas neste Termo de Referência;

11.6. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA o não recebimento do objeto e apontando as razões de sua não adequação aos termos constantes neste Termo de Referência;

11.7. Decidir, dentro do limite de suas atribuições, as questões que forem levantadas durante a execução dos serviços;

11.8. Emitir o boletim de medição dos serviços executados pela CONTRATADA, efetuando o pagamento do mesmo, respeitando as formas reguladoras neste Termo de Referência;

11.9. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste instrumento;

11.10. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.11. Exigir da CONTRATADA, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.12. Exigir, de forma fundamentada, a substituição de profissional da CONTRATADA que não estiver atendendo aos requisitos técnicos e de capacitação exigidos ou ainda quando causarem transtornos e prejuízos ao correto andamento dos serviços;

11.13. Acompanhar e aprovar cada etapa da execução dos serviços;

11.14. Verificar se os serviços contratados estão sendo executados, rigorosamente, de acordo com a legislação aplicável, tomando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

11.15. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução por parte da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre as partes envolvidas;

11.16. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, notificando-a por escrito sobre possíveis falhas ou erros constatados, fixando prazo para sua correção;

11.17. Solicitar a execução dos serviços, obedecendo ao prazo estipulado neste instrumento;

11.18. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.19. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste Termo de Referência;

11.20. Rescindir o contrato nos termos dos Artigos nº 137 à 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Prezar pela comunicação formal com a CONTRATANTE.

12.2. Atender, de imediato, a qualquer solicitação da CONTRATANTE, motivada por acontecimento de fato que prejudique ou venha a prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

12.6. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

12.7. Respeitar os prazos estabelecidos e responder integralmente pela qualidade dos serviços executados.

12.8. Dispor de estrutura física mínima para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.9. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da SRHS.

12.10. Em caso de subcontratação, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.12. A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem prestados de supervisão no prazo máximo de 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

12.13. Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

12.14. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução das obras/serviços.

12.15. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

12.16. O Contratado será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.17. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

12.18. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

12.19. Assegurar que os trabalhadores alocados na obra estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.21. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

12.22. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das obras/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

12.23. A CONTRADADA terá responsabilidade solidária pela alteração injustificada dos projetos e contratos, bem como pelos reflexos financeiros ocorridos com base nessas alterações;

12.24. Comunicar à CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua estrutura societária;

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Secretaria de Recurso Hídrico e Saneamento (SRHS) para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

13.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis (adotamos como regra geral o prazo de 10 dias úteis), após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

13.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

13.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização, a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

13.5. Constituem condições para o pagamento da parcela a comprovação de regularização da obra junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA/PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao serviço, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

13.6. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.7. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

13.8. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Der causa à inexecução total do referido documento e ordem de serviço.

14.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

14.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

14.3. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.3.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de serviço.

14.3.2. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

14.3.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço.

14.3.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.

14.3.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

14.3.6. Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total da ordem de serviço.

14.4. A aplicação das sanções previstas no referido documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

14.5. Todas as sanções previstas no referido documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

14.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no referido documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. **DOS ANEXOS**

15.1. Anexo A - Diretrizes Técnicas;

15.2. Anexo B - Planilha Orçamentária;

15.3. Anexo C -Composições dos Preços;

15.4. Anexo D -Cronograma Físico-financeiro;

15.5. Anexo E - Composição de custos dos veículos;

15.6. Anexo F - Composição de custos dos Serviços de Apoio;

15.7. Anexo G - Composição de Custos Administrativos;

15.8. Anexo H - Encargos Sociais;

15.9. Anexo I - Remuneração da empresa;

15.10. Anexo J - Modelo de Proposta;

15.11. Anexo L - Modelo de Ordem de Serviço;

RECIFE, *data da assinatura deste documento*.

Atenciosamente,

ALEX SILVA RAMOS

Gerente Geral - Matrícula 2507781/02

Gerência Geral de Planejamento de Infraestrutura Hídrica - GGPIH

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silva Ramos**, em 11/08/2026, às 21:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88295801** e o código CRC **16424700**.